



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 3.390 /

"APROVA O TOMBAMENTO DO PRÉDIO DO ANTIGO 'CASINO DA URCA'."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, especialmente da que lhe confere o artigo 2º da Lei nº 3.537, de 27 de junho de 1984, e

CONSIDERANDO que este edifício é de incontestável valor na composição da paisagem urbana de Poços de Caldas;

CONSIDERANDO que o Cassino da Urca é a marca deixada por uma das fases de maior relevância sócio-econômica de Poços de Caldas;

CONSIDERANDO que o edifício vem sendo subutilizado, encontrando-se em péssimo estado de conservação;

CONSIDERANDO que a revitalização dos espaços do Cassino da Urca permitirá uma utilização mais racional, beneficiando toda a comunidade poços-caldense;

CONSIDERANDO, ainda, que salvaguardar um edifício com estas características é função social que recai sobre todos aqueles que se dedicam ao bem estar da coletividade; e

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Diretoria do Patrimônio Histórico, Turístico e Artístico de Poços de Caldas e referendado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA/MG,

DECRETA :
=====

ART. 1º - Fica aprovado o tombamento realizado pela Diretoria do Patrimônio Histórico, Turístico e Artístico de Poços de

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

-2-

DECRETO Nº 3.390 - CONTINUAÇÃO /

Caldas e referendado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA/MG do Cassino da Urca, situado em Poços de Caldas, para efeito de sua inscrição no Livro de Tombo do Município, onde será transcrito o memorial descritivo da área.

ART. 2º - Qualquer alteração pretendida neste imóvel, quer na parte exterior quer na parte interior, deverá ser aprovada pela Diretoria do Patrimônio Histórico, Turístico e Artístico de Poços de Caldas e, na falta desta, obrigatoriamente, deverá ser ouvido o IEPHA/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Também as concessões de uso, nesta área, deverão ser aprovadas pela Diretoria do Patrimônio Histórico, Turístico e Artístico de Poços de Caldas e pelo IEPHA/MG.

ART. 3º - O processo de tombamento do Cassino da Urca deverá obedecer à lei federal, estadual e municipal pertinentes.

ART. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE NOVEMBRO DE 1985 .


JOSÉ AURÉLIO VILELA

Prefeito Municipal